

868R77 4258



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02006-29

PREPT Kaulin CA 0002/2019

Gabriela de Arnelos de Oliveira

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of 2577

12 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.258, referente a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessada dona GABRIELA DE ARVELOS DE OLIVEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

3.412

31-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo POERTT 4258, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessada GABRIELA DE ARVELOS DE OLIVEIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 5-6-1943.

(a) - H. D.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

RELATÓRIO

GABRIELA DE ARVELOS DE OLIVEIRA, dizendo-se viuva de ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 178 v. do Livro nº 25 do cartório do tabelião de Barra do Piraí, JOSÉ GARCIA DUARTE, em 23-2-1922, transcrita sob o nº 2.581, às fls. 36 do Livro 3-E, do Registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o referido marido da requerente comprou a JOSÉ SIMÕES AGOSTINHO e sua mulher dona IDALINA SOARES PORTO SIMÕES, os lotes de terreno ns. 41 e 42, situados no local denominado "Oficinas Velhas, no 1º distrito do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, medindo cada um 11 metros de frente, com fundos até o rio Paraíba, divisando pela frente por uma rua projetada, onde está o leito da estrada de Campo Bom; por um lado com a COMPANHIA CONSTRUTORA, AGRÍCOLA e PASTORIL DA BARRA; por outro com ANTONIO DE OLIVEIRA e pelos fundos com o referido rio, contendo a área total de 929,30^{m²}.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem compreendidas nas da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, estudada no processo nº 2.868, desta Comissão.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS
RELATOR

Opinões em juízo de hoje.

Rio, 3-6-943.

(a) - L. D.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. T.

RELATÓRIO

GABRIELA DE ARVELOS DE OLIVEIRA, dizendo-se viuva de ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 178 v. do Livro nº 25 do cartório do tabelião de Barra do Pirai, JOSÉ GARCIA DUARTE, em 23-2-1922, transcrita sob o nº 2.581, às fls. 36 do Livro 3-E, do Registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o referido marido da requerente comprou a JOSÉ SIMÕES AGOSTINHO e sua mulher dona IDALINA SOARES PORTO SIMÕES, os lotes de terreno ns. 41 e 42, situados no local denominado "Officinas Velhas, no 1º distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, medindo cada um 11 metros de frente, com fundos até o rio Paraíba, divisando pela frente por uma rua projetada, onde está o leito da estrada de Campo Bom; por um lado com a COMPANHIA CONSTRUTORA, AGRÍCOLA e PASTORIL DA BARRA; por outro com ANTONIO DE OLIVEIRA e pelos fundos com o referido rio, contendo a área total de 929,30^{m2}.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem compreendidas nas da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, estudada no processo nº 2.868, desta Comissão.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS
RELATOR